



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador
Doda Pinheiro

REQUERIMENTO Nº 03/2016

Considerando que a licença-paternidade foi instituída no Brasil em 1988;

Considerando a importância da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância;

Considerando que a proposta estabelece além de proteção à criança que haja a promoção do desenvolvimento integral de meninos e meninas;

Considerando que a obrigatoriedade de vinte dias é válida para empresas que aderirem ao Programa Empresa Cidadão, criado em 2008 pelo governo federal para estimular a licença-maternidade de seis meses;

Considerando a proposta aprovada pelo Congresso Nacional em fevereiro e sancionada sem vetos, faz parte do marco regulatório dos direitos da primeira infância;

Considerando que a Presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei no dia 08/03/2016.

Requeiro nos termos do art. 131 do Regimento Interno, com a devida anuência do plenário desta Casa de Leis. Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Chico Brito **“Que seja implantada a Licença-paternidade no Estatuto e Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Embu das Artes”**.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, o presente Requerimento.

Embu das Artes, 09 de Março de 2016.

Para que, com tal medida possamos facilitar a ajuda na recuperação das mães por parte dos pais e garantir uma melhor convivência com o recém-nascido, eu Vereador Doda Pinheiro, Vereador João Leite e Vereador Edvânio Mendes, no uso de nossas Atribuições Legais Requeremos á Mesa desta Casa de Leis, que seja encaminhando este Requerimento ao Senhor Prefeito Municipal Chico Brito.

Sandoval Soares Pinheiro

Edvânio Mendes dos Santos

João Bernardino Leite

Sala das Sessões, 09 de Março de 2015.